

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2014.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 1001, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715603**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 29.913.937,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.913.937,91 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	0130	449051	5.364.634,45
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.793.648,09
221010445113467421 - SEOP	0130	449092	61.055,62
221010445113467421 - SEOP	0301	449051	169.983,49
221010445113467484 - SEOP	0101	449051	355.642,37
221010445113467491 - SEOP	0101	445042	50.000,00
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	101.374,01
221010445113507434 - SEOP	0301	449051	119.131,65
221010475213101794 - SEOP	0101	449051	174.147,17
271011854213596450 - SEMA	0106	449052	363.338,00
271011854213816646 - SEMA	0106	449052	2.557.781,00
291012678113501537 - SETRAN	0101	449092	368.196,00
291012678213507429 - SETRAN	0101	449051	7.075.161,61
291012678213507429 - SETRAN	0101	449092	707.404,59
291012678213507429 - SETRAN	0126	449051	127.181,74
291012678213507430 - SETRAN	0130	449051	117.736,90
291012678213507430 - SETRAN	0130	449092	709.385,72
291012678213507432 - SETRAN	0101	449039	50.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449051	4.000.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449092	178.680,00
291012678213507432 - SETRAN	0130	449092	2.365.058,86
291012678213507433 - SETRAN	0130	449051	142.000,56
291012678413507485 - SETRAN	0130	449092	264.335,71
421011648213207393 - FEHIS	0130	449051	671.531,00
421011648213207393 - FEHIS	0130	449092	140.879,00
421011648213207393 - FEHIS	0171	449051	378.708,00
421011648213207393 - FEHIS	0171	449092	173.653,00
481011912613447414 - SECTI	0101	339039	11.254,00
481011912613447414 - SECTI	0101	449051	19.061,20
481011912613447414 - SECTI	0101	449052	95.181,96
481011912613447416 - SECTI	0101	339092	57.286,00
481011957213736627 - SECTI	0101	339092	61.400,00
481011957213736787 - SECTI	0101	335041	373.554,98
481011957213737465 - SECTI	0101	332041	67.200,00
481011957313736619 - SECTI	0101	339092	381.281,03
782011957113737467 - FAPESPA	6101	339018	203.510,20
792011812212974534 - IDEFLOR	0661	449052	3.560,00
951012645113147354 - NGTM	0101	339035	60.000,00
		TOTAL	29.913.937,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0301	339039	289.115,14
071011751213257480 - SEIDURB	0130	449051	5.364.634,45
221010445113467484 - SEOP	0101	449039	174.147,17
291012678113501537 - SETRAN	0130	449051	61.055,62
291012678113501537 - SETRAN	0130	449051	142.000,56
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	2.921.119,00
291012678213507428 - SETRAN	0130	449051	1.050.130,80
291012678213507429 - SETRAN	0130	449051	2.406.386,39
291012678213507433 - SETRAN	0126	449051	127.181,74
291012678213507505 - SETRAN	0101	449051	12.329.442,20
341010445113856635 - FDE	0101	449051	2.120.519,26
421011648213201541 - FEHIS	0130	449051	812.410,00
421011648213201541 - FEHIS	0171	449051	552.361,00
481011912613447414 - SECTI	0101	339039	254.785,48
481011912613447415 - SECTI	0101	339039	176.055,50
481011957213736626 - SECTI	0101	339039	509.881,03
771012412212974534 - SECOM	0101	339037	85.642,37
771012412212974534 - SECOM	0101	339039	100.000,00
771012472213646803 - SECOM	0101	339030	70.000,00
771012472213646803 - SECOM	0101	339036	100.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	6101	449020	203.510,20
792011812212974534 - IDEFLOR	0661	339039	3.560,00
951012612212974534 - NGTM	0101	339030	15.000,00
951012612812014098 - NGTM	0101	339014	10.000,00
951012612812014098 - NGTM	0101	339033	15.000,00
951012612812014098 - NGTM	0101	339039	20.000,00
		TOTAL	29.913.937,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 998, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715605**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 54.460.718,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.460.718,41 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724413057342 - SEEL	0330	449051	14.168,56
081012781213671539 - SEEL	0301	449051	2.000.000,00
081012781213677451 - SEEL	0301	449051	6.728.342,71
161011212213456403 - SEDUC	0306	339039	5.146.663,37
161011212213456403 - SEDUC	6302	339039	196.707,07
161011212213491957 - SEDUC	0302	444041	828.521,78
161011212213491957 - SEDUC	0302	449051	6.657.577,59
161011236113494963 - SEDUC	0304	339039	339.436,89
161011236113494963 - SEDUC	0305	339039	380.840,03

161011236213494964 - SEDUC	0302	449052	7.948.552,81
161011236213494964 - SEDUC	0305	339039	309.398,72
161011236213496715 - SEDUC	0302	449051	13.285.265,79
161011236213496715 - SEDUC	6302	449051	216.404,81
161011236213497426 - SEDUC	0302	449051	250.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0306	449052	1.711.048,53
161011236313497449 - SEDUC	0302	449051	2.599.898,29
161011236713496625 - SEDUC	0306	339039	8.768,82
161011242213627447 - SEDUC	0306	449051	4.233.766,86
161011278513496413 - SEDUC	0306	339033	312.350,63
742011236413307401 - UEPA	0302	449051	148.343,23
742011236413307401 - UEPA	0302	449092	1.144.661,92
		TOTAL	54.460.718,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 1008, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715607**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.715.804,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.715.804,91 (Dois Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113427406 - SEGUP	0301	449051	1.124.338,40
211010618113427406 - SEGUP	0330	449051	1.591.466,51
		TOTAL	2.715.804,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 999, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715611**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.711.585,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.711.585,83 (Sete Milhões, Setecentos e Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo: